



# CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UGB

### PARTE I

### DOS ASPECTOS GERAIS DO ESTÁGIO

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 1º** - Constitui parte obrigatória para a formação do profissional, nos Cursos da UGB/ FERP, a realização de Estágio Supervisionado.

**Parágrafo Único:** As atividades de estágio são diversificadas, de acordo com as modalidades do Curso, previstas no PPC.

**Art.2º**- As atividades de estágio devem ser desenvolvidas dentro das normas estabelecidas através de regulamentos próprios, aprovados pela Coordenação, devendo ser consideradas as características específicas de cada Curso.

**Art.3º** Este regulamento tem por finalidade, fixar as normas para o Estágio Curricular Supervisionado de acordo com a legislação em vigor, com o Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Acadêmico do Centro Universitário Geraldo Di Biase.

**Art. 4º** - O Estágio Curricular Supervisionado é constituído de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de trabalho.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

## CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA

**Art. 5º** - A carga horária do estágio curricular e o início dele deverão ocorrer, conforme tabela abaixo:

Curso	Carga Horária	Período para início do estágio
Administração	300 horas	5º
Arquitetura	300 horas	7º
Biomedicina	700 horas	5º
Nutrição	760 horas	5º
Direito	300 horas	7º
Serviço Social	440 horas	5º
Sistemas de Informação	240 horas	7º
Gestão de Recursos Humanos	100 horas	5º
Gestão de Logística	100 horas	5º
Ciências Biológicas	400 horas	5º
Letras	400 horas	5º
História	400 horas	5º
Matemática	400 horas	5º
Pedagogia	400 horas	5º
Educação Física	400 horas	5º
Engenharia Civil	160 horas	7º
Engenharia de Produção	160 horas	7º
Engenharia Mecânica	160 horas	7º



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Engenharia Ambiental e Sanitária	160 horas	7º
Psicologia	640 horas	4º

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** - São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

- I- Oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;
- II- Possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;
- III- Propiciar aos graduandos experiência de exercício profissional, ampliando e fortalecendo conhecimentos e atitudes éticas.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 7º**- O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em Instituições públicas e/ou privadas, possibilitando aos graduandos experiência de exercício profissional.

**Parágrafo Único:** Os alunos que atuam profissionalmente na área do curso poderão solicitar convalidação de estágio, em formulário próprio, que deverá ser analisada pelo coordenador do curso. Após deferimento a convalidação deverá ser entregue na Central de Estágio.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

**Art. 8º** - As atividades realizadas durante o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado possuem características e especificidades próprias de cada curso, em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**Art. 9º**- Somente serão validados os estágios em empresas conveniadas com a Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP.

**Parágrafo Único:** Quando houver interesse do aluno em estagiar em uma instituição não conveniada, deve-se proceder da seguinte maneira:

- I - A empresa em questão poderá, se houver interesse, enviar proposta de convênio (disponível no site do UGB, o Termo de Convênio);
- II - A proposta, após análise do setor responsável, poderá ser deferida e o convênio desta forma homologado;
- III - No caso de estágio remunerado em empresas conveniadas é necessário o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio pela empresa concedente e validação pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP (disponível no site o Termo de Compromisso de Estágio).

**Art.10º** - O desenvolvimento do estagiário deverá ser acompanhado por um Supervisor de Estágio, que deve ser um profissional da empresa concedente.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11º - São atribuições da Central de Estágio do UGB:**

- I Elaborar Regulamento Geral de Estágio;
- II Emitir carta ou declaração de estágio;
- III Divulgar vagas de estágio;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

- IV Manter atualizada a planilha de convênios;
- V Receber e organizar a documentação do estágio;
- VI Arquivar na pasta do aluno os relatórios de estágio;
- VII Atender alunos para esclarecimento sobre a operacionalização do estágio;
- VIII Registrar no sistema de gestão a carga horária e outras informações acerca do estágio.
- IX Assinar Termo de Compromisso.

### **Art.12º - São atribuições do professor/ supervisor de estágio:**

- I - Orientar o aluno sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e preenchimento de relatório de avaliação do estágio ou fichas de estágios;
- II - Elaborar junto a Coordenação de Curso o Plano de Atividades do Estágio;
- III - Avaliar o desempenho do estagiário, com base nos relatórios descritivos e conforme os critérios estabelecidos no Plano de Atividades de Estágio;
- IV - Manter a coordenação do curso sempre informada sobre o andamento do estágio, progresso dos acadêmicos e particularidades surgidas;
- V – Comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio.

### **Art. 13º - São atribuições do Coordenador de Curso:**

- I – Elaborar a segunda parte do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado com as especificidades de seu curso;
- II - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos docentes responsáveis pelo Estágio Curricular Supervisionado;
- IV – Fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao estágio do curso;
- V – Promover reuniões de esclarecimento aos acadêmicos sobre a importância do desenvolvimento do estágio, juntamente com o professor orientador;
- VI- Validar o estágio apresentado pelo aluno;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

**VII** - Assinar Termo de Compromisso de Estágio;

**VIII**- Articular-se com a Central de Estágio sempre que necessário.

### **Art. 14º - São atribuições do estagiário:**

**I** – Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;

**II** – Cumprir o estágio de acordo com as regras estabelecidas;

**III**- Solicitar carta ou declaração de Estágio;

**III**- Preencher a Ficha de Controle de Carga Horária de Estágio (**Anexo I**);

**III** - Registrar as atividades previstas e desenvolvidas no formulário de Relatório de Estágio (**Anexo II**);

**IV**- Solicitar, ao término do estágio, o Relatório de Atividades (**Anexo III**) devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável da empresa;

**V**- Solicitar ao término do estágio, o Formulário de Avaliação do Estagiário (**Anexo IV**) devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável da empresa/escola;

**V** Entregar relatórios e fichas de estágio compatíveis com o seu curso, validadas pelo coordenador, na Central de Estágio;

**VI** Conduzir-se de acordo com princípios éticos e científicos, respeitando a Instituição e cumprindo orientações do estágio;

**VII**- Ser assíduo, pontual, demonstrar boa conduta, conhecimento e procurar estabelecer boas relações;

**VIII** - Avaliar de modo constante e crítico o seu desempenho;

**IX** - Colaborar para a solução de problemas da Instituição, no estágio e, ainda, com seus colegas de turma.

### **Art. 15 – São atribuições da empresa concedente:**

**I** – Firmar convênio de estágio com o UGB/FERP;





## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

- II Possuir condições de supervisão para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- III Aceitar o estagiário exclusivamente como aluno e não como profissional;
- IV - Estabelecer um plano específico para o estágio onde estejam delimitadas as atividades de estágio;
- V - Oferecer condições de ambiente físico indispensável à formação técnica;
- VI - Considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-o como pessoa.
- VII – Emitir relatório de avaliação do estagiário para o UGB/ FERP.

### **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16º** - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado deve privilegiar os aspectos qualitativos das atividades de estágios apresentadas pelo estagiário em conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso.

§ 1º - Não há registro de nota de estágio (dependendo do curso) e sim da carga horária cumprida.

**Art. 17º** - Ao final do estágio, o acadêmico deverá entregar na Central de Estágio, o Relatório de Avaliação de Estágio ou os registros próprios de cada curso, devidamente preenchido e assinados pelo coordenador do curso e posteriormente assinado pelo responsável da Central de Estágio.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

**Parágrafo único.** Será considerado reprovado o acadêmico que não apresentar os documentos comprobatórios do cumprimento de todas as etapas previstas neste regulamento.



